

LEI MUNICIPAL Nº 019, de julho de 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Estado da Educação que visem apoio ao Município para melhoria do ensino municipal.

Parágrafo único- Esta autorização entende o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Municipal – PRADEM – e o Departamento de Apoio aos Municípios – DAM – e outros departamentos.

Art.2º- Os recursos deverão ser utilizados nas dotações indicadas nos convênios, servido de créditos adicionais às respectivas rubricas.

Art.3º- As verbas do referido convênio serão destinadas aos seguintes projetos:

- a) Construção de um prédio de alvenaria para funcionamento de Escola Municipal Ângelo Bianchetto da Linha Barca;
- b) Criação da Biblioteca Pública Municipal;
- c) Compra de material escolar aos alunos carentes da rede ensino municipal.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, 05 de julho de 1989.
VALDIR BONFANTI
PREFEITO